

Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda.

Mauá Capital Investimentos Alternativos Ltda.

Mauá Capital Real Estate Ltda.

### **Código de Ética e Conduta**

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. ("Jive") e se aplica a todas as empresas que integrem o grupo denominado JiveMauá do qual fazem parte as entidades legais listadas acima. As informações aqui contidas estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da JiveMauá.

Última revisão: Abril de 2025

Versão 7.0

Responsável pela elaboração: Departamento de Governança, Riscos e Compliance

Responsáveis pela aprovação: Comitê de Compliance e Riscos Corporativos

## Sumário

1.	Histórico de Versões.....	3
2.	Objetivo .....	3
3.	Introdução .....	3
4.	Responsabilidades .....	4
4.1.	Comitê Executivo .....	4
4.2.	Colaboradores da JiveMauá.....	4
4.3.	DGRC .....	4
5.	Diretrizes Gerais.....	5
5.1.	Ética e Conduta.....	5
5.2.	Os Princípios Éticos .....	6
5.3.	Comportamento dos Colaboradores .....	7
5.4.	Conflito de Interesses.....	9
5.4.1.	Segregação de Atividades.....	11
5.5.	Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa .....	11
5.6.	Anticorrupção .....	12
5.7.	Confidencialidade, Divulgação, Uso de Informações e Propriedade Intelectual .....	12
5.8.	Acompanhamento das Políticas, Fiscalizações e Sanções.....	14
5.9.	Canal de Denúncias .....	15
6.	Vigência e Atualização .....	16
7.	Base Regulamentar .....	16
8.	Aprovações.....	16
	Anexo I – Termo de Compromisso .....	17

## 1. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Autor/Modificador	Motivo da Alteração
v.01	-	-	Versão inicial
v.02	-	-	Revisão anual
v.03	Setembro/2019	-	Revisão anual
v.04	Outubro/2021	Bianca Martins	Reestruturação da Política. Inclusão de recomendação da consultoria RRZ no sub-item 5.1.1. xiii), e no item 5.2.
v.05	Novembro/2022	Juliana Pacheco Cascione Pulino Boulos Advogado	Inclusão dos capítulos: 5.4 e 5.4.1, inclusão das empresas do Grupo Jive.
v.06	Fevereiro/2024	DGRC	Revisão Anual
v.07	Abril/2025	DGRC	Revisão anual e unificação com o Manual de Cultura e Convivência.

## 2. Objetivo

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) tem o objetivo de estabelecer princípios, conceitos e procedimentos para disseminação e orientação do padrão ético e de conduta profissional dos sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários e prestadores de serviços (“Colaboradores”) da JiveMauá, no exercício de suas atividades.

## 3. Introdução

As regras aqui contidas deverão orientar os Colaboradores da JiveMauá nas tomadas de decisões, assim como na execução de suas ações, sejam elas internas ou externas. Fornecedores, parceiros e prestadores de serviço contratados pela JiveMauá (“Terceiros”) também deverão conhecer e respeitar os padrões de ética e conduta descritos no presente Código.

Ao receber este Código, cada Colaborador assumirá o compromisso de zelar pelo cumprimento e observância dos termos e condições aqui presentes e deverá expor possíveis

infrações ou conflitos de interesse que eventualmente se refiram a todas as empresas controladas pela JiveMauá, aos demais Colaboradores e às atividades prestadas por ambos.

Cumpra ressaltar que este Código permite avaliar e mitigar grande parte das situações, mas não detalha, necessariamente, todos os problemas e situações que porventura venham a surgir na rotina normal da JiveMauá. Em caso de dúvidas com relação a qual a melhor conduta a observar, o Colaborador deverá consultar seu gestor ou o Departamento de Governança, Riscos e Compliance (“DGRC”) como forma de cumprimento de seu dever profissional assumido perante a JiveMauá.

## **4. Responsabilidades**

### **4.1. Comitê Executivo**

- Estabelecer os padrões éticos e de conduta a serem disseminados pela companhia;
- Zelar pela manutenção e garantir o cumprimento das diretrizes assinaladas por este Código e demais Políticas; e
- Assegurar ao DGRC os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao cumprimento de suas funções, bem como os poderes e acesso à informação.

### **4.2. Colaboradores da JiveMauá**

Os Colaboradores são responsáveis por proteger a reputação da JiveMauá, evitando qualquer ação ou operação que possa comprometer a reputação da empresa. Cabe aos Colaboradores:

- Conhecerem e colocarem em prática os padrões éticos e de conduta definidos pela companhia;
- Aderirem e cumprirem as diretrizes assinaladas por este Código e demais Políticas;
- Participarem de todos os treinamentos promovidos pela JiveMauá e classificados como obrigatórios, garantindo adesão às diretrizes e melhores práticas; e
- Submeterem à aprovação prévia do DGRC qualquer negócio, operação ou ação que represente risco à Companhia.
- Informar prontamente o DGRC sempre que obtiverem certificações ANBIMA, de modo a garantir o adequado registro e atualização das informações internas e do banco de dados da ANBIMA.

### **4.3. DGRC**

Caberá ao DGRC, no exercício de suas atribuições:

- Apoiar a gestão da JiveMauá na busca por um alinhamento entre os objetivos estratégicos e metas do negócio da Companhia e às melhores práticas de governança, gestão de risco e

compliance, seguindo as Políticas e respeitando as normas nacionais e internacionais vigentes;

- Definir método para documentação, análise e monitoramento de processos de forma padronizada, para garantir o cumprimento das Políticas por todos os Colaboradores e em todos os processos de tomada de decisão da JiveMauá;
- Promover treinamentos visando manter os Colaboradores da JiveMauá atualizados em relação às Políticas, normas dos órgãos de autorregulação aos quais a JiveMauá tenha aderido e leis e normas aplicáveis;
- Garantir o conhecimento dos Colaboradores acerca das regras de compliance e controles internos;
- Avaliar eventuais atos que possam caracterizar, direta ou indiretamente, um descumprimento pelos Colaboradores do disposto nas Políticas;
- Rever anualmente as Políticas, bem como, sempre que julgar necessário, propor alterações e ajustes, de acordo com melhores práticas de mercado; e
- Acompanhar permanentemente a atualização das exigências regulatórias e melhores práticas que possam afetar as atividades da JiveMauá e reportar tempestivamente aos reguladores possíveis descumprimentos regulatórios incorridos dentro da JiveMauá e o plano de ação adotado.

## **5. Diretrizes Gerais**

### **5.1. Ética e Conduta**

Os Colaboradores da JiveMauá devem ter a convicção de que o exercício de suas atividades profissionais será sempre baseado em princípios éticos. A JiveMauá busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da boa-fé e da transparência, inclusive no que diz respeito à sua relação com clientes, investidores e devedores, da manutenção de sua reputação de solidez e integridade e do respeito às leis e às instituições. As atitudes e comportamentos de cada Colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira e patrimonial e a imagem institucional da JiveMauá.

Deste modo, cada Colaborador deverá zelar, individualmente, pelo cumprimento das normas de ética e conduta deste Código, bem como todas as regulamentações aplicáveis à atividade de gestão de recursos de terceiros, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM nº 21 e ao Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, assumindo o compromisso de informar ao seu gestor e, na ausência de ação razoável deste, ao DGRC, caso tenha conhecimento ou suspeita de que as normas de ética e conduta deste Código, as Políticas e as demais regulamentações e códigos de autorregulamentação aos quais a JiveMauá se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador ou Terceiro.

Os Colaboradores da JiveMauá devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão que possa

provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da JiveMauá, ao tratar com Terceiros e qualquer agente do mercado financeiro que realize negócios com a companhia, visando, sempre que possível, a construção e manutenção de relacionamentos sólidos e duradouros.

## **5.2. Os Princípios Éticos**

Os Colaboradores da JiveMauá devem pautar suas ações pelos princípios abaixo elencados, assegurando:

### **Aos Terceiros:**

- O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- A valorização e o respeito ao cumprimento de forma ética dos acordos e contratos;
- A legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência em todos os atos praticados;
- A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações;
- Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético e de conduta adotado pela JiveMauá e à moral social;
- O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da JiveMauá;
- O desenvolvimento de práticas que fomentem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social das pessoas; e
- A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas, visando resultados em benefício da JiveMauá e seus parceiros.

### **Aos demais Colaboradores da JiveMauá:**

- A manutenção de um ambiente de trabalho baseado no profissionalismo, confiança, cooperação e integração;
- O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da JiveMauá;
- A valorização das pessoas e das diferenças individuais, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da JiveMauá;
- A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da JiveMauá;
- O reconhecimento e valorização do capital intelectual da JiveMauá e o estímulo ao surgimento

de novas lideranças; e

- A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

### **5.3. Comportamento dos Colaboradores**

#### **Condutas esperadas dos Colaboradores da JiveMauá:**

- Preservar e cultivar a imagem positiva da JiveMauá;
- Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
- Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- Proceder com ética, lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- Agir com ética, clareza e lealdade na defesa dos interesses da JiveMauá;
- Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na JiveMauá;
- Utilizar os recursos da JiveMauá apenas para fins próprios e exclusivos dos negócios da Companhia;
- Contribuir para o bom funcionamento das atividades, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- Recusar, para si próprio ou terceiros, qualquer item de valor de quaisquer Terceiros, investidores, devedores, interessados, contrapartes em contratos ou outros terceiros que mantenham ou desejem manter relacionamento comercial e/ou financeiro com a JiveMauá e/ou com os fundos de investimento por ela geridos. São considerados itens de valor os abaixo mencionados:
  - Dinheiro ou outras formas de remuneração, tais como gratificações ou descontos;
  - Títulos;
  - Oportunidades de negócios;
  - Mercadorias e serviços;
  - Entretenimento, alimentos e bebidas com valor anual agregado superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Elaborar e apresentar internamente informações que reflitam reais posições e resultados

econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da JiveMauá;

- Priorizar e preservar os interesses da JiveMauá junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a JiveMauá mantenha relacionamento comercial; e
- Atuar de forma a gerenciar e mitigar os efeitos de qualquer conflito de interesse, efetivo ou potencial, ou qualquer abuso em razão de uma posição de confiança e responsabilidade.

#### **Condutas inaceitáveis aos Colaboradores da JiveMauá:**

- Comercializar, nas dependências da JiveMauá, produtos e serviços de qualquer natureza;
- Utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e/ou funcionais;
- Fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de Colaborador da JiveMauá para obter vantagens para si ou para terceiros;
- Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da JiveMauá com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a JiveMauá mantenha este relacionamento;
- Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou, ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo ou concorrência direta ou indireta com as atividades da JiveMauá;
- Exercer qualquer tipo de discriminação de pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça, idade, sexo, orientação sexual ou nacionalidade;
- Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;
- Prejudicar deliberadamente a reputação de outro Colaborador da JiveMauá ou de qualquer outro profissional com quem a JiveMauá mantenha relacionamento comercial;
- Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a JiveMauá mantenha relacionamento comercial;
- Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto à JiveMauá;

- Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado à informações da JiveMauá, mesmo que não acarretem prejuízo para a Companhia;
- Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da JiveMauá e/ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;
- Manifestar-se em nome da JiveMauá, por qualquer meio de divulgação pública (inclusive redes sociais), quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da JiveMauá;
- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na JiveMauá;
- Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da JiveMauá ou de terceiros;
- Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a JiveMauá;
- Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da JiveMauá e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão;
- Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais da JiveMauá; e
- Oferecer ou outorgar vantagens pessoais aos funcionários e representantes de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a JiveMauá mantenha relacionamento, em troca de vantagens incompatíveis com os deveres fiduciários de tais pessoas perante seus empregadores ou representados, ainda que tais vantagens revertam para a JiveMauá.

#### **5.4. Conflito de Interesses**

A estrutura de governança corporativa da JiveMauá está estruturada de forma a evitar a existência de conflitos de interesses e, conforme existentes, garantir que tais conflitos sejam resolvidos de acordo com padrões éticos, as melhores práticas de mercado e no melhor interesse dos fundos de investimento sob gestão da JiveMauá.

A JiveMauá e seus Colaboradores devem evitar a existência de potenciais conflitos de interesses entre as atividades e funções por eles desempenhadas e:

- Outras atividades desempenhadas pela JiveMauá e pelos Colaboradores;
- Atividades desempenhadas por sociedades que sejam, direta ou indiretamente, sócias da JiveMauá;

- Atividades desempenhadas por sociedades integrantes do conglomerado econômico da JiveMauá; e
- Atividades desempenhadas por sociedades nas quais Colaboradores da JiveMauá participem como sócios, administradores ou, de alguma forma, exerçam qualquer grau de ingerência.

**Para evitar a existência de potenciais conflitos de interesses nos termos do parágrafo acima, os Colaboradores devem:**

- Comunicar imediatamente ao DGRC a participação e/ou o exercício de funções em outras sociedades, especialmente aquelas que desempenhem atividades semelhantes às exercidas pela JiveMauá, ainda que não exclusivamente limitadas a tais casos;
- Comunicar imediatamente ao time do DGRC sempre que identificarem, ou tiverem conhecimento, de situação de potencial conflito de interesses envolvendo a si próprios ou qualquer outro Colaborador, em relação à JiveMauá e/ou aos fundos de investimento sob sua gestão; e
- Solicitar aprovação prévia do time de DGRC sempre que houver o interesse de realização de qualquer operação com sociedades identificadas no item acima, suas partes relacionadas e/ou, conforme o caso, fundos de investimento geridos por tais sociedades.

**Adicionalmente ao disposto acima, a JiveMauá e seus Colaboradores deverão adotar, ainda e conforme o caso, as seguintes providências:**

- Reconhecimento de que a JiveMauá se encontra em situação de potencial conflito de interesses;
- Adoção de mitigadores do conflito de interesses, incluindo, mas não se limitando, por meio da implementação de segregações físicas, funcionais e sistêmicas, conforme se façam necessários;
- Adoção de regras para a realização de operações com essas sociedades, tais como, mas não se limitando, a realização de tais operações em condições de mercado, bem como a divulgação do conflito de interesses aos respectivos investidores;
- Adoção de procedimentos adicionais de compliance, para a identificação e monitoramento das operações que possam representar conflito de interesses;
- Adoção de medidas que mitiguem condutas que possam ser classificadas como práticas abusivas de mercado (Exemplo: *Insider Trading*, *Front Running* e *Spoofing*);
- Quando exigido pela regulamentação aplicável e/ou pelo regulamento do fundo de investimento, assegurar que as operações realizadas pelos fundos de investimento sob gestão da JiveMauá em que haja conflito de interesses sejam previamente aprovadas pelos cotistas dos respectivos fundos de investimento reunidos em assembleia geral, de acordo com seus regulamentos; e

- Assegurar que qualquer benefício ou vantagem alcançada em decorrência do conflito de interesses seja transferido ao devido fundo de investimento sob gestão da JiveMauá.

O DGRC realizará monitoramento periódico, com o objetivo de identificar a participação de Colaboradores em outras sociedades, na qualidade de sócios e/ou administradores.

A Diretoria de Compliance poderá solicitar aos Colaboradores, a qualquer momento, informações e documentos para a verificação de potencial conflito de interesses com a JiveMauá e os fundos de investimento sob sua gestão, bem como a apresentação de elementos que afastem o potencial conflito de interesse. Conforme se faça necessário, a Diretoria de Compliance submeterá o potencial conflito de interesse à avaliação do Comitê de Compliance e Riscos Corporativos.

Além disso, nenhum dos sócios da JiveMauá poderá exercer outras atividades profissionais, com ou sem fins lucrativos, ou, ainda, exercer atividades que constituam prejuízo, conflito de interesses ou concorrência, direta ou indireta, com as atividades desempenhadas pela JiveMauá. Nesse sentido, toda atividade profissional que venha a ser exercida fora da JiveMauá deverá preceder de comunicação ao DGRC e assinatura de declaração de ausência de conflitos de interesses.

#### **5.4.1. Segregação de Atividades**

Na hipótese de prestação de serviços de consultoria e cobrança para fundos de investimento não geridos pela JiveMauá (“Fundos de Terceiros”), a JiveMauá deverá alocar uma equipe de Colaboradores exclusiva e independente, assim como manter a segregação de arquivos e informações, de forma a evitar um potencial conflito de interesses entre os fundos de investimento geridos pela JiveMauá e os Fundos de Terceiros.

#### **5.5. Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa**

Todos os Colaboradores devem observar a Política Anticorrupção, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, de Combate ao Financiamento do Terrorismo e de Combate ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“Política PLD/FTP”).

Quaisquer suspeitas de operações financeiras e não-financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e ocultação de bens e valores, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita, para a JiveMauá, para os fundos de investimento geridos por ela ou para qualquer um de seus Colaboradores, devem ser comunicadas imediatamente ao DGRC.

A análise será realizada caso a caso, sendo os responsáveis sujeitos às sanções previstas neste Código e na Política PLD/FTP, incluindo, conforme aplicável, a exclusão ou desligamento por justa causa no caso de Colaboradores que sejam sócios da JiveMauá, ou a dispensa por justa causa no caso de Colaboradores que sejam empregados da Companhia, sem prejuízo das demais

consequências legais cabíveis, inclusive de natureza criminal.

Como parte de suas atribuições, a JiveMauá, por meio de seu DGRC, deve comunicar aos Terceiros todas as transações ou propostas de transação, que possam constituir indícios de crimes graves de corrupção, “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, incluindo a prática ou financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, ou atividades relativas à estas. A depender do caso concreto, a análise poderá ser passível de investigação interna.

Caberá ao DGRC a revisão periódica da Política PLD/FTP, bem como o monitoramento e a fiscalização acerca do seu cumprimento pelos Colaboradores.

### **5.6. Anticorrupção**

A JiveMauá repudia e repreenderá vigorosamente qualquer forma de corrupção. Sem prejuízo da vedação de outras condutas que infrinjam as regras e os princípios previstos neste Código e na Política PLD/FTP, os Colaboradores estão proibidos de praticar as seguintes condutas, nos moldes da lei vigente:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação anticorrupção brasileira;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

A JiveMauá proíbe qualquer tipo de pagamentos de facilitação a agentes públicos (quantias de dinheiro ou promessas de outras vantagens para benefício pessoal de um agente público, com o objetivo de facilitar, acelerar e/ou melhorar determinado processo), ainda que seja em benefício da JiveMauá.

### **5.7. Confidencialidade, Divulgação, Uso de Informações e Propriedade Intelectual**

Os Colaboradores deverão pautar toda a atividade profissional e as informações da JiveMauá e de seus investidores, pela discrição e sigilo, comprometendo-se a transmitir para Terceiros, investidores e outros Colaboradores apenas as informações estritamente necessárias e relacionadas aos negócios de cada um deles.

São consideradas como confidenciais da JiveMauá quaisquer informações de caráter técnico, financeiro ou comercial que se relacionem com a pesquisa, desenvolvimento, invenções, serviços,

produtos, arquivos eletrônicos e documentos relativos aos seus negócios, estrutura, organização societária, situação financeira, ativos e passivos, incluindo quaisquer correspondências, minutas e contratos definitivos, questionários, documentos e consultas, procedimentos operacionais, demonstrações financeiras e quadro de empregados.

**Também são consideradas confidenciais as informações:**

- Relacionadas à gestão de carteiras de valores mobiliários;
- Sobre os créditos e ativos integrantes da carteira dos fundos de investimento geridos pela JiveMauá, seus devedores e garantias;
- Oriundas do mercado, de investidores ou terceiros e obtidas em decorrência do vínculo existente entre o Colaborador e a JiveMauá e/ou entre a JiveMauá, e seus investidores; e
- Demais informações que, pela natureza dos dados transmitidos, devem ser consideradas sigilosas.

Fica ressaltado que a divulgação não autorizada de informações confidenciais ou privilegiadas constitui crime, além de dar ensejo à reparação civil. A reprodução ou transferência, sob qualquer forma, de conteúdo sigiloso será considerada falta grave quando não se pautar nas estritas funções delegadas aos Colaboradores e caso ocorra em violação ao disposto no presente Código.

O acesso a qualquer informação confidencial deve ser restrito, limitando-se a sua divulgação àqueles Colaboradores que realmente necessitem ter conhecimento da informação confidencial para o exercício de suas atividades e/ou àqueles Colaboradores que estejam expressamente autorizados a ter acesso a tais informações confidenciais.

O fornecimento de informação confidencial e privilegiada a pessoas externas será realizado somente nos casos estritamente necessários, a fim de cumprir as normas atinentes à atividade desenvolvida pela JiveMauá, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita, mediante contratos de confidencialidade, quando for o caso.

A não observância das políticas de confidencialidade, divulgação e uso da informação de que trata o presente Código estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal, sem prejuízo da sujeição às penalidades previstas neste Código. O desligamento do Colaborador implicará na imediata transferência de todo o conteúdo por ele detido para qualquer um dos membros do DGRC.

O desligamento não implica, ainda, na desvinculação do Colaborador às disposições de confidencialidade, que permanecerão vigentes por prazo indeterminado.

Com efeito, os modelos, documentos, rotinas internas, bancos de dados, sistemas de análise desenvolvidos, em desenvolvimento ou que venham a ser criados pelos Colaboradores constituem propriedade intelectual exclusiva da JiveMauá, cabendo à Diretoria da Companhia deliberar acerca

da reprodução e utilização destes.

É vedada a cópia, venda, uso ou distribuição de informações, documentos, planilhas de análise, relatórios internos e outros materiais que sirvam de base para a tomada das decisões de investimento/desinvestimento das posições que compõem ou que potencialmente poderão fazer parte das carteiras dos fundos de investimento geridos pela JiveMauá, e, ainda, de outras formas de propriedade intelectual (tais como, lista de investidores, devedores, créditos ou ativos dos quais é credora ou gerenciadora, planos de negócio, etc.) pertencentes à JiveMauá, sem o consentimento prévio e por escrito da Diretoria da Companhia.

É importante ressaltar que os meios eletrônicos utilizados pelos Colaboradores cedidos pela JiveMauá (computadores, telefones, entre outros) são de propriedade exclusiva da Companhia e devem ser utilizados apenas para fins profissionais.

É vedado que os colaboradores façam *download* de qualquer arquivo digital ou programa dos computadores e/ou da rede de computadores da JiveMauá para dispositivos pessoais, serviços digitais em nuvem, *pen drives* ou similares, sem autorização prévia do DGRC.

Ademais, os Colaboradores deverão se atentar às regras de segurança cibernética da JiveMauá, a fim de dirimir quaisquer riscos de vazamento de informações, em conjunto com a atuação da equipe de TI.

### **5.8. Acompanhamento das Políticas, Fiscalizações e Sanções**

Os princípios, regras e diretrizes aqui contidos obedecem à diversas exigências legais e/ou regulatórias, assim como às boas práticas comerciais e melhores práticas de governança corporativa. Enquanto o DGRC desempenha seu papel, implementando e monitorando políticas para cumprimento dos padrões legais e regulatórios, o efetivo cumprimento dos princípios, regras e diretrizes aqui descritos e demais disposições aplicáveis às atividades da JiveMauá é obrigação pessoal de cada um dos Colaboradores. Esta obrigação deve nortear todas as atividades dos Colaboradores e se materializa nos seguintes comportamentos:

- Conhecimento, observância e cumprimento das Políticas e procedimentos aplicáveis;
- Reporte de problemas e erros ao DGRC;
- Esclarecimento de dúvidas sobre qualquer transação, prática de negócio ou procedimento interno junto ao DGRC;
- Proteção da reputação da JiveMauá, evitando qualquer ação ou transação que constitua níveis inaceitáveis de risco à reputação da Companhia; e
- Reporte imediato de erros, potenciais ou efetivos desvios de conduta legal, regulatória ou ética aos respectivos supervisores.

Este Código estabelece as diretrizes de ética e conduta que regem a relação entre a JiveMauá e seus Colaboradores, que, ao atestarem seu recebimento, comprometem-se a segui-las.

A infração a qualquer dos princípios, regras e diretrizes aqui descritos será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. Caso a JiveMauá venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis. As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios, regras e diretrizes estabelecidos neste Código serão definidas pelo DGRC em conjunto com o Comitê de Compliance e Riscos Corporativos, a seu exclusivo critério, garantido, contudo, ao Colaborador suspeito, o direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, neste último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da JiveMauá de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

Cabe salientar que este Código menciona princípios, regras e diretrizes de ética e conduta para os Colaboradores da JiveMauá e que mais detalhes sobre qualquer assunto relevante serão abarcados em Políticas apartadas.

## **5.9. Canal de Denúncias**

Caso um colaborador tenha conhecimento de qualquer ação ou omissão de outro colaborador que viole este Código, as Políticas internas (incluindo, especialmente, a Política de PLD/FTP) ou a legislação e regulamentação aplicáveis à JiveMauá, deverá comunicar o DGRC.

A JiveMauá incentiva a comunicação direta ao DGRC, mas caso o colaborador se sinta constrangido ou impedido, há um canal de denúncias anônimo, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, acessível em <https://app.compliasset.com/Jive>. A identificação é opcional, mas contribui para a apuração dos fatos.

O canal de denúncias deve ser utilizado para reportar infrações às Políticas e normas internas, não para questões pessoais ou denúncias infundadas. Todas as informações serão tratadas com sigilo e seriedade, e denúncias comprovadamente falsas poderão resultar em sanções.

O DGRC é responsável pela apuração das denúncias e pelo acompanhamento das sanções aplicadas pelo Comitê de Compliance e Riscos Corporativos, conforme a Política de Tratamento de Denúncias.

Além disso, a JiveMauá repudia qualquer forma de retaliação e incentiva a resolução de conflitos por meio do diálogo. Para esclarecimentos sobre denúncias ou seu processo de apuração, o DGRC poderá ser consultado a qualquer momento.

## **6. Vigência e Atualização**

Este Código será revisado anualmente pelo DGRC e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

## **7. Base Regulamentar**

- Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998;
- Lei Federal nº 12.683, de 9 de julho de 2012;
- Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021;
- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021;
- Circular BACEN nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020;
- Carta Circular BACEN nº 4.001, de 29 de janeiro de 2020;
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; e
- Demais Políticas Internas da JiveMauá.

## **8. Aprovações**

Este Código deverá ser aprovado pela maioria dos membros do Comitê de Compliance e Riscos Corporativos, por meio de assinatura eletrônica. As aprovações ficarão armazenadas e poderão ser consultadas através da ferramenta designada para esta finalidade.

## Anexo I – Termo de Compromisso

Declaro para os devidos fins que:

1. Recebi o Código de Ética e Conduta, cujas regras e políticas aplicáveis à JiveMauá (em conjunto, todas as empresas controladas pela JiveMauá”), me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, dando-me total conhecimento da existência deste Código, o qual recebi de forma digital e mantenho em meu poder.
2. Tenho ciência do teor deste Código, que prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores sobre o assunto, e declaro estar de acordo com o mesmo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador.
3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à JiveMauá, conforme procedimentos descritos neste Código, qualquer fato de que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da Companhia ou que constitua violação das Políticas da JiveMauá, inclusive, mas não se limitando, a Política Anticorrupção, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, de Combate ao Financiamento do Terrorismo e de Combate ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.
4. Observarei os termos e condições deste Código, desenvolvido com o objetivo de orientar os Colaboradores da JiveMauá no que se refere aos seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, evitando, assim, quaisquer conflitos de interesse, ainda que potenciais, com os fundos de investimentos geridos pela JiveMauá.
5. A partir desta data, o não cumprimento das disposições deste Código poderá implicar na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.
6. As normas estipuladas neste Código não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho, nem de qualquer norma mencionada pela JiveMauá, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.